



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO CGJ Nº 09 /2012**

**CONSTITUIR COMISSÃO PARA ANALISAR A PERTINÊNCIA DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NO CÓDIGO DE NORMAS PARA AS SERVENTIAS DO FORO JUDICIAL.**

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

**CONSIDERANDO** o funcionamento de sistemas informatizados posteriores à edição do atual Código de Normas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenir retrabalho nas serventias judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aumentar a eficiência operacional das serventias judiciais.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the end.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão integrada pelos magistrados **MARLÚCIA FERRAZ MOULIN, SALOMÃO AKHNATON ZOROASTRO SPENCER ELESBON, GUSTAVO HENRIQUE PROCÓPIO SILVA e FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA**, sob a presidência da primeira, para analisar a pertinência dos atuais livros considerados de existência obrigatória nas serventias judiciais, pelo Código de Normas.

§ 1º. Integrarão a Comissão as servidoras **DIANA T. GOETZE, MARIA LUÍZA MIRANDA FABRIS, JEANNI WILL, LUCIANA FERREIRA DE CARVALHO MATTOS e KARINA TADDEI NASCIMENTO**.

§ 2º. O prazo para realização dos estudos e oferecimento de propostas é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico prazo, por solicitação da Comissão.

**Art. 2º.** Este provimento entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Vitória/ES, 16 de março de 2012.

**DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**  
Corregedor-Geral da Justiça